



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000001

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INEXIGIBILIDADE		13/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		89/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO I e III DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de material cartilhas educativas, sobre a temática: "Infância Feliz: Não ao Trabalho Infantil", em ações de orientação aos usuários atendidos pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO - CEP 85340-000

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 16/2026

Ao: Setor de Compras

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: **Solicitação de Aquisição de Material – AEPETI**



Venho, por meio deste, solicitar a aquisição de cartilhas educativas destinadas às ações do AEPETI (Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), a serem utilizadas nas atividades de orientação, prevenção e sensibilização da população.

Ressalta-se que o material solicitado possui caráter educativo e informativo, sendo essencial para o desenvolvimento das ações socioassistenciais no município, especialmente em campanhas e mobilizações, com destaque para o Dia Mundial contra o Trabalho Infantil (12 de junho).

Destaca-se, ainda, que os materiais são de fornecimento exclusivo, conforme declaração de exclusividade anexa, o que inviabiliza a competição entre fornecedores.

Dessa forma, a presente contratação pode ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade do fornecedor;

Sendo assim, encaminha-se em anexo o orçamento e a declaração de exclusividade, solicitando a adoção das providências cabíveis para viabilização da aquisição do referido material.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 13 de abril de 2026.


OLÍDE BOVINO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Recebido em 27/04/26

Assinatura



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Recebido em 27/04/26
Assinatura

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO: Processo Licitatório nº 03/2026

2. OBJETO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, com intuito de aquisição de cartilhas educativas sobre temáticas relacionadas ao trabalho relacionado a prevenção do Trabalho Infantil, em ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguaçu, através da secretaria municipal de assistência social e CRAS, sobre temas relacionados e visando prevenção e fortalecimento de vínculos familiares, bem como a junho, mês alusivo dia Combate ao Trabalho Infantil. A data visa conscientizar sobre os danos do trabalho precoce, promovendo o direito à educação e lazer. O propósito é proporcionar à população acesso a alguns materiais informativos, servindo como referência em atividades a serem desenvolvidas pelas equipes técnicas, com o intuito de distribuir esses materiais ao maior número de famílias do município. Pensando em ações de prevenção o material solicitado se faz necessário para o melhor desenvolvimento das campanhas já planejadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, considerado a temática aqui apresentada sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020), o presente estudo se refere à análise da viabilidade da contratação por inexigibilidade, em consonância com o art. 74 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e **conforme o disposto no edital.**

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Cleverson Ultchak, MATRÍCULA: 17491

4. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Aplica-se e norteia este ETP a Resolução CIT nº 25, de 31 de Julho de 2025, Resolução CNAS/MDS nº 204 de 15 de Agosto de 2025 e Normativas do SUAS e da Política Nacional de Assistência Social que norteiam e embasa esta solução, **(em anexo)** e Lei nº 14.133 de 1 de abril de 20221 nos moldes do art. 74, que disciplina a **inexigibilidade de licitação**, aplicável quando a competição é inviável.

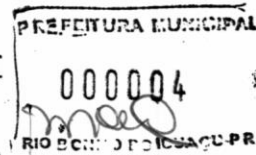


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Abaixo descrição do item a ser contratado

Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas, "Infância feliz: não ao trabalho infantil".	1000	5,88	5.880,00

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Aquisição das cartilhas busca a disseminação de ações educativas, com o intuito de conscientizar a sociedade e motivar ações práticas e mudanças de atitudes, a fim de promover a prevenção a temática acima apresentada.

6.2. No âmbito do PETI, a produção e distribuição de materiais informativos, como cartilhas, são instrumentos essenciais para as ações de informação, mobilização e sensibilização social, compondo estratégias fundamentais para enfrentamento de violações de direitos

6.3. Neste caso, após levantamento de mercado, entende-se que os itens são protegidos por direitos autorais de propriedade exclusiva, e que não há competitividade entre fornecedores, tornando-a inexigibilidade uma opção viável. Sendo assim, a empresa apresentou declaração de exclusividade da obra.

6.4. Para a devida contratação, a contratada necessita possuir uma referência no mercado e qualificação, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada, para o desempenho eficiente dos serviços prestados.

6.5. A contratação será por inexigibilidade, pois de acordo com o respaldo legal, Lei nº 14.133, Considerando o disposto no Art. 74; Foram observados os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, com a devida pesquisa de preços para garantir a compatibilidade do valor com o mercado;

CONSIDERANDO a Necessidade aqui Identificada, e a inovação da NLLC, em atendimento ao Art. 74º, a instauração do presente processo de contratação direta se faz necessário.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos e em consonância com a Lei 14,133/2021, a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, a

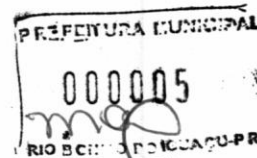


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



contratação dos itens elencados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, e demonstrada em anexo algumas pesquisas de preços previamente realizadas com algumas prefeituras. O preço cotado na pesquisa de preços compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação dos serviços. Após a pesquisa e processo de avaliação, verificação de conformidade das obras com o atendimento da demanda, decidiu-se pela escolha dos temas especificados, por estes possuírem a abordagem ideal e adequada para as ações necessárias. Os materiais previamente descritos são de autoria da Editora Amigos da Natureza Ltda, comercializados com exclusividade, atestados pela carta/declaração de exclusividade da Câmara Brasileira do Livro.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

- Soluções de mercado (Empresas/fornecedores) que atendem aos requisitos especificados;

Nº	Descrição do produto	EMPRESAS		Quant.	Média de preço	Valor total
		EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO			
1	CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas, "Infância feliz: não ao trabalho infantil" ..	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	R\$ 5,88	1000	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000006
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

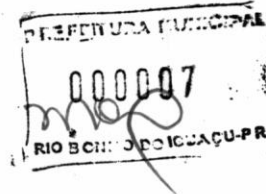


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral das necessidades deste objeto da Secretaria Municipal de Assistência Social. Diante dos dados levantados neste Estudo Técnico Preliminar, juntamente com a análise detida da realidade atual do município, acreditasse que o modelo de contratação deve ser por Inexigibilidade, sendo que apresenta-se tecnicamente viável e passível pela Administração Municipal, para a definição das quantidades, levou-se em consideração a solicitação dos técnicos do CRAS, por meio do memorando 16/2026.

A solução consiste na aquisição de **1000 cartilhas educativas**, com conteúdo técnico e linguagem acessível, destinadas à distribuição para usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais.

O material será utilizado em: Oficinas e palestras; Atividades do CRAS; Campanhas educativas; Ações intersetoriais da rede de proteção. Essa solução está alinhada às diretrizes do PETI, que preveem o uso de materiais gráficos como ferramenta de mobilização social e conscientização

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio e a estimativa do valor a contratar é de R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando o objeto da contratação, a solução escolhida compreende a aquisição de material cujo parcelamento não se apresenta possível e viável, uma vez que prejudicaria o trabalho realizado pelas equipes em ações sobre temáticas relacionadas as atividades relacionada as ações que visem a prevenção ao Trabalho Infantil. Assim sendo, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

O objeto não admite parcelamento, pois:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Trata-se de item único e indivisível; O fracionamento comprometeria a padronização do material; Poderia prejudicar a execução das ações planejadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, ou seja, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto de referência desta solução.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa, porém a contratação se faz necessária em razão de garantir qualidade no funcionamento dos serviços e do repasse estadual ser destinado aos fins a serem contratados.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação da empresa Amigos da Natureza Ltda., para fornecer os materiais necessários, para que os técnicos possam conduzir as atividades e ações planejadas, com material atualizado e direcionado ao tema em questão que será abordado. O objetivo é fomentar ações municipais com base em colaboração para estruturação, organização e aprimoramento da rede de proteção às mulheres, incluindo serviços de defesa, atendimento emergencial e projeto socioassistencial. Espera-se com a contratação:

- Ampliação do alcance das ações socioassistenciais;
- Fortalecimento das campanhas educativas;
- Melhoria na qualidade dos atendimentos técnicos;
- Redução de vulnerabilidades sociais;
- Consolidação das ações previstas no SUAS e PETI.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada. A

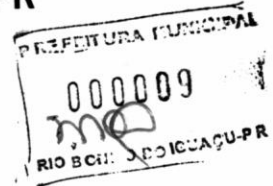


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados em legislação específica, ou seja, não haverá impactos ambientais na aquisição do objeto.

16. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação por inexigibilidade se justifica pela inviabilidade de competição, uma vez que:

- O material é protegido por direitos autorais exclusivos;
- Existe fornecedor único autorizado para comercialização;
- A exclusividade está devidamente comprovada por declaração formal.

Dessa forma, enquadra-se no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar e o repasse já se encontra alocado em conta específica. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se ser viável e necessária a contratação da demanda, através de modalidade **INEXIGIBILIDADE**.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de Abril de 2026.

Cleverson Ultchak

Responsável pela Elaboração do ETP.



Marechal Cândido Rondon - PR 07 de abril de 2026

Secretaria Municipal de Assistência Social
A/C : Rosiane Marcondes
Rio Bonito do Iguaçu - PR

Ref. Proposta Comercial n: 16697

Apresentamos proposta comercial para fornecer obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda.

Descrição dos Materiais:

Item	Título	Quantidade	Vir.Un.	Vir. Total	Personalizado
1	Cartilha com dobras "Infância feliz: não ao trabalho infantil" <i>ISBN: 978-65-86438-29-1</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza</i> <i>Páginas: 5 / Externo 4x4/interno 4x1</i> <i>Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto</i> <i>Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz</i>	1.000	5,88	5.880,00	Sim
				Valor Total R\$:	5.880,00

Condições Comerciais:

Orçamento válido até 06/06/2026

* Os preços desta proposta comercial são para a quantidade aqui orçada e entrega em remessa única. Para outras quantidades ou entregas parceladas solicitar nova proposta comercial. Frete, impostos e taxas inclusos na proposta.

Condições de pagamento: conforme empenho (nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria)
Prazo de entrega: 20 dias úteis.

Item(s) personalizado(s): a personalização consiste na inclusão de logomarcas na capa da publicação.

DADOS BANCÁRIOS:

- Chave PIX: 04096738000155 [Banco 756 - Ag 4385 - conta corrente 444-8] ou
- Banco do Brasil S/A - Ag: 0859-1 - c/c: 14.052-X

Atenciosamente,

Neiva Roos Wilhelms

Editora Amigos

E-mail: neiva@editoraamigos.com.br

Fone/Fax: (45) 3254-7631

Prefeitura, Marechal Cândido Rondon - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Amigos da Natureza, situada na Rua Goiás,765 Editora Amigos - 85960-152 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, filiada a esta Câmara sob o nº 1743 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: A mulher e o direito de viver sem violência
ISBN: 978-65-86438-48-2
2. Obra: A vida pede água
ISBN: 978-65-86438-55-0
3. Obra: Autismo: o desafio da inclusão
ISBN: 978-65-86438-58-1
4. Obra: Bolsa família
ISBN: 978-65-86438-89-5
5. Obra: Cadastro Único
ISBN: 978-65-86438-81-9
6. Obra: Conecte-se com a vida: prevenção ao suicídio
ISBN: 978-65-86438-69-7
7. Obra: Conselho Tutelar
ISBN: 978-65-86438-34-5
8. Obra: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
ISBN: 978-65-86438-31-4
9. Obra: CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ISBN: 978-65-86438-32-1
10. Obra: Dependência digital infantil
ISBN: 978-65-86438-82-6
11. Obra: Dependência digital: um desafio para a família
ISBN: 978-65-86438-83-3
12. Obra: Diabetes Mellitus
ISBN: 978-65-86438-64-2
13. Obra: Diga não ao trabalho infantil
ISBN: 978-65-86438-85-7
14. Obra: Educação Financeira: gastar bem para viver melhor
ISBN: 978-65-86438-60-4

15. Obra: Educação no trânsito: promove paz e segurança

ISBN: 978-65-86438-84-0

16. Obra: Escorpiões: aprenda a se defender

ISBN: 978-65-86438-42-0

17. Obra: Esgotamento sanitário

ISBN: 978-65-86438-63-5

18. Obra: Guarda responsável: quem ama cuida

ISBN: 978-65-86438-74-1

19. Obra: Hepatites virais: saiba como se proteger

ISBN: 978-65-86438-93-2

20. Obra: Higiene é saúde

ISBN: 978-65-86438-66-6

21. Obra: Hipertensão arterial

ISBN: 978-65-86438-65-9

22. Obra: HIV/AIDS: saiba como se proteger

ISBN: 978-65-86438-92-5

23. Obra: Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós

ISBN: 978-65-86438-86-4

24. Obra: Planejamento familiar: a liberdade de escolher

ISBN: 978-65-86438-94-9

25. Obra: Prevenção de acidentes para pessoas idosas

ISBN: 978-65-86438-56-7

26. Obra: Proteção à mulher: quebrando o silêncio

ISBN: 978-65-86438-87-1

27. Obra: Proteger, escutar e acolher

ISBN: 978-65-86438-57-4

28. Obra: Racismo: igualdade não tem cor

ISBN: 978-65-86438-71-0

29. Obra: Respeite a diferença: não faça bullying

ISBN: 978-65-86438-61-1

30. Obra: Respeito às mulheres se aprende desde cedo

ISBN: 978-65-86438-47-5

31. Obra: Saúde da mulher

ISBN: 978-65-86438-70-3

32. Obra: Sífilis: saiba como se proteger

ISBN: 978-65-86438-91-8

33. Obra: Tá na rua, tá no trânsito

ISBN: 978-65-86438-50-5

34. Obra: Vacina: proteção para a vida

ISBN: 978-65-86438-90-1

35. Obra: Vamos acabar com o mosquito

ISBN: 978-65-86438-52-9

36. Obra: Vida ativa longe das drogas ilícitas

ISBN: 978-65-86438-79-6

37. Obra: Vida ativa longe do cigarro eletrônico

ISBN: 978-65-86438-77-2

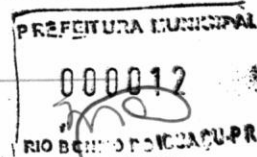
38. Obra: Vida ativa sem álcool

ISBN: 978-65-86438-78-9

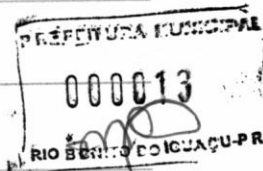
39. Obra: Vida ativa sem tabaco

ISBN: 978-65-86438-80-2

40. Obra: Água: H2Oba!



41. Obra: Meu corpo é meu
ISBN: 978-65-86438-76-5
42. Obra: Água: pequenas ações, grandes mudanças!
ISBN: 978-65-86438-75-8
43. Obra: Alimentação saudável: bons alimentos, boa saúde
ISBN: 978-65-86438-68-0
44. Obra: Conte, a culpa não é sua
ISBN: 978-65-86438-46-8
45. Obra: Infância feliz : Não ao trabalho infantil
ISBN: 978-65-86438-29-1
46. Obra: Pequenos pedestres no trânsito
ISBN: 978-65-86438-23-9
47. Obra: Resíduos sólidos: para reciclar, precisa separar
ISBN: 978-65-86438-49-9
48. Obra: Saúde Bucal
ISBN: 978-65-86438-26-0
49. Obra: Unidos contra a dengue
ISBN: 978-65-86438-73-4
50. Obra: Aprenda a dizer não ao trabalho infantil
ISBN: 978-85-9562-008-7
51. Obra: Combate à violência contra a pessoa idosa: respeitem nossos cabelos brancos
ISBN: 978-65-86438-88-8
52. Obra: Combate ao mosquito : uma tarefa de todos
ISBN: 978-65-86438-03-1
53. Obra: Cultura da paz: seja um multiplicador!
ISBN: 978-85-9562-016-2
54. Obra: Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto
ISBN: 978-65-86438-44-4
55. Obra: Não à violência doméstica e familiar
ISBN: 978-85-61726-41-6
56. Obra: O papel da família na educação dos filhos
ISBN: 978-65-86438-25-3
57. Obra: Proteção à pessoa idosa: responsabilidade de todos
ISBN: 978-65-86438-54-3
58. Obra: Trânsito: o vai e vem de nossas vidas
ISBN: 978-85-9562-014-8
59. Obra: Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança
ISBN: 978-85-61726-63-8
60. Obra: Violência virtual machuca no real : cyberbullying
ISBN: 978-65-86438-09-3
61. Obra: Viva sem rótulos!
ISBN: 978-85-61726-74-4



PREFEITURA MUNICIPAL

000014

ROBERTO DE CARVALHO PR



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2623382.

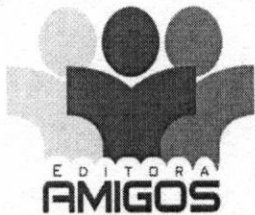
R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

Recebemos de EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: Prefeitura Municipal De Salgado Filho - Rua Francisco Floriano Anater, 50 - Centro - SALGADO FILHO - PR.
Emissão: 04/04/2025 Valor Total: R\$ 3684,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000015
NF-e
Nº 11347
Série 1
PR

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAMIGOS.COM.BR

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 11347

Série 1

Folha 1/1



Chave de Acesso

4125 0404 0967 3800 0155 5500 1000 0113 4712 2359 4362

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

Protocolo de Autorização de uso

141250109150895 04/04/2025 11:04:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9029177489

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

04.096.738/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

VOME / RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal De Salgado Filho

CNPJ / CPF

76.205.699/0001-98

DATA DA EMISSÃO

04/04/2025

ENDEREÇO

Rua Francisco Floriano Anater, 50

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

85620000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

SALGADO FILHO

UF

PR

TELEFONE / FAX

(46)3564-1202

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número

1

Valor em R\$

22/04/2025

3684,00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

VOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ / CPF

76.205.699/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA,52

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85620000

MUNICÍPIO

SALGADO FILHO

UF

PR

FONE / FAX

46999363099

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

3.684,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

3.684,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

VOME / RAZÃO SOCIAL

EXPRESSO SAO MIGUEL S/A

MODALIDADE DO FRETE

Por Conta do Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

00.428.307/0004-30

ENDEREÇO

ROD RODOVIA BR277

MUNICÍPIO

CASCADEL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4101483903

QUANTIDADE

3

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

43,76

PESO LÍQUIDO (KG)

43,76

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
9	Cartilha com dobras "Conte, a culpa não é sua: violência sexual contra crianças e adolescentes"	49019900	0400	5102	UNID	300,00	6,14	0,00	1.842,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Cartilha com dobras "Infância feliz: não ao trabalho infantil"	49019900	0400	5102	UNID	300,00	6,14	0,00	1.842,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC

123/2006

NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 4, I DO RICMS/PR

DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BC0756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL

AG: 0859-1 C/C: 14.052-X. EMPENHO: 597/2025

HORÁRIO DE ENTREGA: 7:30h às 11:30h e das 13 h às 17h. CONTATO: (46)99936-3099 Alexandra.

- Você pagou aproximadamente: R\$ 154,72 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

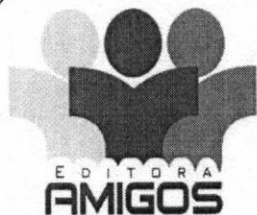
Recebemos de EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: Município de Balsa Nova - Av Brasil, 665 - Centro - BALSANOVA - PR.
Emissão: 11/06/2025 Valor Total: R\$ 26719,50

PREFEITURA MUNICIPAL
000016
BALSANOVA - PR

NF-e
Nº 11542
Série 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAMIGOS.COM.BR

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 11542

Série 1

Folha 1/2



Chave de Acesso

4125 0604 0967 3800 0155 5500 1000 0115 4214 9577 1541

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

Protocolo de Autorização de uso

141250187589458 11/06/2025 12:05:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9029177489

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

04.096.738/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

VOME / RAZÃO SOCIAL

Município de Balsa Nova

CNPJ / CPF

76.105.527/0001-42

DATA DA EMISSÃO

11/06/2025

ENDEREÇO

Av Brasil, 665

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

83650000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

BALSANOVA

UF

PR

TELEFONE / FAX

(41)3636-8000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número
Documento
em R\$

1
26/06/2025
26719,50

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

VOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ / CPF

76.105.527/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL,560

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

83650000

MUNICÍPIO

BALSANOVA

UF

PR

FONE / FAX

41984620561

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO SUBSTITUÍDO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

26.719,50

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

26.719,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

VOME / RAZÃO SOCIAL

EXPRESSO SAO MIGUEL S/A

MODALIDADE DO FRETE

Por Conta do Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

00.428.307/0004-30

ENDEREÇO

ROD RODOVIA BR277

MUNICÍPIO

CASCAVEL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4101483903

QUANTIDADE

10

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

108,00

PESO LÍQUIDO (KG)

108,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
8	Cartilha 12p "A mulher e o direito de viver sem violência"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,14	0,00	1.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Cartilha 12p "Aprenda a se defender da violência sexual"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,14	0,00	1.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Cartilha 12p "Bolsa Família"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Cartilha 12p "Cadastro Único" - 3ª edição	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Cartilha 12p "Conselho Tutelar"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Cartilha 12p "CRAS - Centro de Referência de Assistência Social"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,14	0,00	1.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Cartilha 12p "CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,14	0,00	1.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Cartilha 12p "Educação Financeira: gastar bem para viver melhor"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,14	0,00	1.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Cartilha 12p "Respeite a diferença: não faça bullying"	49019900	0400	5102	UNID	500,00	5,71	0,00	2.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Cartilha 16p "Meu corpo é meu: enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	13,59	0,00	3.397,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC

123/2006

NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 4, I DO RICMS/PR

DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BC0756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL

AG: 0859-1 C/C: 14.052-X. EMPENHO:3664,3665,3666,3667,3668,3669,3670,3671,3672,3673,3674,3675,3676,3677,3678/2025 E

3718,3724/2025.

HORÁRIO DE ENTREGA: 8h às 12h e das 13h às 17h. CONTATO: (41)98462-0561 Eliane ou (41)98877-8849 com Tânia.

- Você pagou aproximadamente: R\$ 1.122,23 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO



EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAMIGOS.COM.BR

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 11542

Série 1

Folha 2/2



Chave de Acesso

4125 0604 0967 3800 0155 5500 1000 0115 4214 9577 1541

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

Protocolo de Autorização de uso

141250187589458 11/06/2025 12:05:42

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9029177489

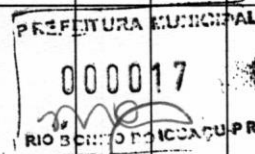
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

04.096.738/0001-55

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
33	Cartilha com dobras "Infância feliz: não ao trabalho infantil"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,14	0,00	1.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Cartilha com dobras "Violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,14	0,00	1.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Tabloide "Não à violência doméstica e familiar"	49019900	0400	5102	UNID	500,00	6,16	0,00	3.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Tabloide "O papel da família na educação dos filhos"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,40	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Tabloide "Proteção à pessoa idosa: responsabilidade de todos"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,40	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Tabloide "Violência virtual machuca no real: cyberbullying"	49019900	0400	5102	UNID	250,00	6,40	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC 123/2006

NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 4, I DO RICMS/PR

DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BCO756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL

AG: 0859-1 C/C: 14.052-X. EMPENHO: 3664,3665,3666,3667,3668,3669,3670,3671,3672,3673,3674,3675,3676,3677,3678/2025 E 3718,3724/2025.

HORÁRIO DE ENTREGA: 8h às 12h e das 13h às 17h. CONTATO: (41)98462-0561 Eliane ou (41)98877-8849 com Tânia.

- Você pagou aproximadamente: R\$ 1.122,23 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: Município de Guaira - Av Coronel Octavio Tosta da Silva, 126 - Centro - GUAIRA - PR.
Emissão: 18/09/2025 Valor Total: R\$ 9300,00

PREFEITURA MUNICIPAL

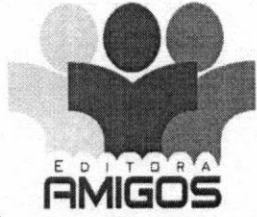
NF-e

Nº 11648

Série 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAMIGOS.COM.BR

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 11648

Série 1

Folha 1/1



Chave de Acesso

4125 0904 0967 3800 0155 5500 1000 0116 4811 1623 7967

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

Protocolo de Autorização de uso

141250312734693 18/09/2025 14:37:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9029177489

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

04.096.738/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Município de Guaira

CNPJ / CPF

77.857.183/0001-90

DATA DA EMISSÃO

18/09/2025

ENDEREÇO

Av Coronel Octavio Tosta da Silva, 126

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

85980125

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

GUAIRA

UF

PR

TELEFONE / FAX

(44)3642-9958

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número

1

Valor

18/10/2025

Valor R\$

9300,00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ / CPF

77.857.183/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

AVENIDA CORONEL OTÁVIO TOSTA, 200

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85980000

MUNICÍPIO

GUAIRA

UF

PR

TELEFONE / FAX

(44)99128-1919

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

9.300,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

9.300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

EXPRESSO SAO MIGUEL S/A

MODALIDADE DO FRETE

Por Conta do Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

00.428.307/0004-30

ENDEREÇO

ROD RODOVIA BR277

MUNICÍPIO

CASCADEL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4101483903

QUANTIDADE

2

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

36,14

PESO LÍQUIDO (KG)

36,14

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
27	Cartilha 12p "CRAS - Centro de Referência de Assistência Social"	49019900	0400	5102	UNID	1.000,00	5,59	0,00	5.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Cartilha 12p "Educação Financeira: gastar bem para viver melhor"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,14	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Cartilha 12p "Respeite a diferença: não faça bullying"	49019900	0400	5102	UNID	200,00	6,14	0,00	1.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Cartilha com dobras "Infância feliz: não ao trabalho infantil"	49019900	0400	5102	UNID	200,00	6,14	0,00	1.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Tabloide "Alimentação saudável: quanto mais natural, melhor!" para colorir	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,40	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC

123/2006

ORDEM DE COMPRA Nº 8158/2025

DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BCO756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL

AG: 0859-1 C/C: 14.052-X

HORÁRIO DE ENTREGA: 7:30H ÀS 12:00H E DAS 13:30H ÀS 17:00H.

CONTATO PARA ENTREGA: (44)3642-8660 ou (44)99128-1919 com Rosmari.

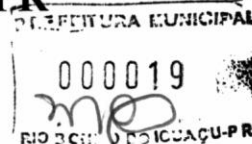
- Você pagou aproximadamente: R\$ 390,61 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recebido em 27/04/20

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termos de Referência – TR, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, previamente elaborado, compor o edital de Inexigibilidade, para “contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, com intuito de aquisição de cartilhas educativas, sobre temáticas relacionadas o fornecimento de cartilhas educativas e informativas focadas nas Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI). O material visa apoiar o Eixo 1 (Informação e Mobilização), promovendo a sensibilização de profissionais, usuários do SUAS e a sociedade em geral sobre os riscos e impactos do trabalho infantil. No intuito de desenvolver ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguaçu, bem como todos os munícipes, através da secretaria municipal de assistência social e CRAS, sobre tema citado e visando prevenção e fortalecimento de vínculos familiares, atividades em consonância ao agosto lilás, mês alusivo à conscientização e combate à violência contra a mulher”, considerando-se a necessidade de contratação, conforme o disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; e
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A contratação fundamenta-se na necessidade de cumprir as metas pactuadas para a retomada do cofinanciamento federal das AEPETI, conforme as Resoluções CIT nº 25/2025 e CNAS/MDS nº 204/2025.

Da Inexigibilidade: A contratação será realizada via Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição por se tratar de material técnico-pedagógico com metodologia específica e autoral, essencial para a padronização das ações de mobilização do programa.

Da Utilização dos Recursos: O pagamento será realizado com recursos do cofinanciamento federal (Bloco da Proteção Social Especial), sendo a aquisição de materiais de divulgação uma despesa de custeio permitida pelas normas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

2.2 Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento Art. 74 Inciso I e III, pois o item solicitado é de exclusividade da Empresa acima citada.

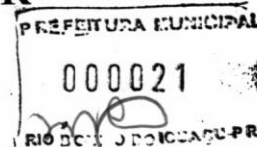
2.3 O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta, uma vez que o objeto possui natureza singular, além disso, para a temática relacionada não se dispõe de grande variedade de material, Neste contexto, a dispensa de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que a empresa Editora Amigos da Natureza, inscrita no CNPJ 04.096.738/0001-55, detém sobre sua responsabilidade a obra que pretendesse contratar. Há, portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração sendo que, esta proposta já se caracterizou a mais vantajosa.

2.4 Conforme descrito detalhadamente no ETP – Estudo Técnico Preliminar, a escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio definido em Lei. Esclareça-se ainda que o fornecedor atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em Lei bem como é dotada de reputação ilibada e inquestionável.

2.5. A escolha desse material em específico ocorreu na forma de análise técnica, onde foi constatado que a obra atende o tópico que será abordado na campanha, com linguagem adequada e ilustrações específicas, direcionada ao atendimento da demanda em questão, que são usuários da política municipal de assistência social e em seguida à população em geral.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Relação de Itens a serem adquiridos

Descrição do Objeto	Quantidade
CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas, "Infância feliz: não ao trabalho infantil".	1000

4. OBJETIVO

4.1. Cofinanciamento de municípios do Estado do Paraná, via repasse fundo a fundo, para apoiar ações de prevenção e combate ao Trabalho Infantil, inclusive aquelas em situação de risco ou ameaça, ou seja, discutir sobre um problema e apresentar hipóteses de solução. A aquisição de material educativo especializado (cartilhas), com direitos autorais ou exclusividade de fornecimento, voltado à execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI). Tem como objetivo subsidiar as ações de informação, sensibilização e mobilização previstas no **Eixo 1** do Redesenho do PETI, visando à orientação dos usuários da rede socioassistencial (CRAS/DPE) e da população em geral de Rio Bonito do Iguaçu sobre os riscos e impactos do trabalho infantil.

5. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução de acordo com as solicitações da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município, serão distribuídas as cartilhas a usuários e munícipes que participem das ações previstas, e conduzidas pelos técnicos de referência DPE e do CRAS.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local de entrega das cartilhas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Santo Expedito, S/N, Trento.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma total, única, no intuito de verificação de conformidade do objeto e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade dos itens.

7. PRAZO DE VIGENCIA

Não se aplica

8. PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo as informações necessárias por meio de número do documento de Contrato Administrativo, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2 O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica, exclusivamente através de transferência eletrônica, conforme dados e valores constantes da fatura/nota fiscal expedida pela Contratada.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

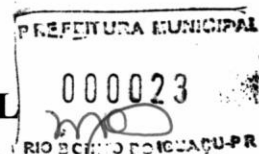


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.7 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

8.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

9.1 Os recursos a serem utilizados para contratação dos serviços solicitados são provenientes, **Fonte 934, Conta 10157-5.**

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará responsável pelo contrato como fiscal, Rosiane Marcondes Rocha.

Rio Bonito do Iguaçu 27/04/2026

OLIDE BOVINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

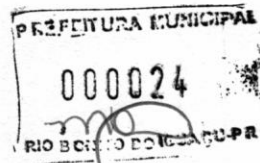


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/04/2026

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material cartilhas educativas, sobre a temática: “Infância feliz: não ao trabalho infantil”, em ações de orientação aos usuários atendidos pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

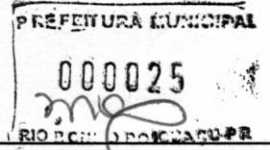


Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



Rio Bonito do Iguaçu, 27 de abril de 2026

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para AQUISIÇÃO DE MATERIAL - AEPETI

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

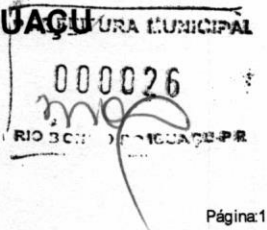
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6690-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



Equipileno

Página:1

Solicitação _____

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
50	Contratação de Serviço	27/04/2026	1

Solicitante _____

Código	Nome	Processo Gerado
812-5	OLIDE BOVINO	Número 0/2026

Local _____

1102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão _____

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Forma de pagamento _____

Descrição	Tipo
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.	Depósito bancário

Entrega _____

Local	Prazo
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.	60 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CARTILHAS EDUCATIVAS, SOBRE A TEMÁTICA: "INFÂNCIA FELIZ: NÃO AO TRABALHO INFANTIL", EM AÇÕES DE ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote

001 Lote 001

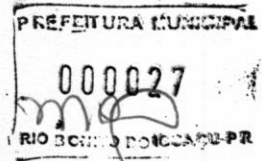
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	1.000,00	5,88	5.880,00
	Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas, "Infância feliz: não ao trabalho infantil".				
				TOTAL	5.880,00
				TOTAL GERAL	5.880,00

OLIDE BOVINO
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa para o fornecimento de material cartilhas educativas, sobre a temática: “Infância feliz: não ao trabalho infantil”, em ações de orientação aos usuários atendidos pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu.**

Para tanto, determino que: .

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de abril de 2026.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915**

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.27 15:41:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28/04/2026

Departamento de Licitação

Referente: Contratação de empresa para o fornecimento de material cartilhas educativas, sobre a temática: “Infância feliz: não ao trabalho infantil”, em ações de orientação aos usuários atendidos pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu – Solicitação nº 50/2026.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

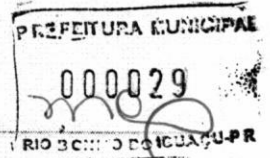
Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**



Pelo presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal:

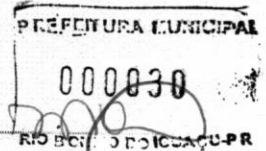
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, brasileiro, natural de São José do Cedro - SC, nascido em 16/04/1979, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.558.007 SESP-SC, expedida em 22/08/2016 e CPF nº. 026.297.319-79, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº. 1115, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000 e última alteração contratual sob nº. 20182113108, em 25/04/2018, resolvem alterar a Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Limitada Unipessoal, e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: O sócio retirante **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER** dá a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: De acordo com a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019, a sociedade passara a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** sob a

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**



denominação de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

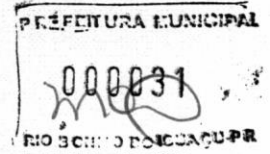
CLÁUSULA SEXTA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**



instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

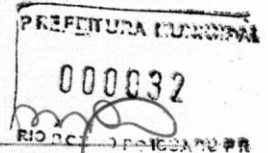
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interdito a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Face as modificações havidas a sócia única delibera consolidar o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

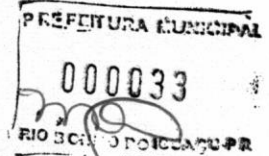
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócia única da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, denominada **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Edição de Livros, Revistas e Jornais.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**



CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

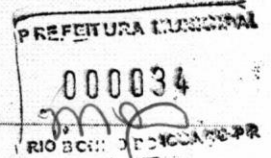
CLÁUSULA SÉTIMA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**



instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

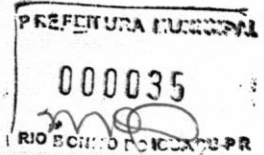
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interdito a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

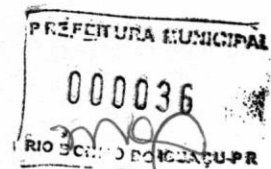
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon - PR, 17 de agosto de 2022.

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER

ALEXANDRE CARLOS KUNZLER

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 02116702, inscrito no CPF nº 47628162991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
47628162991	02116702	SONIA ROSELI MANZKE SCHERER

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 06:57 SOB Nº 20225690748.
PROTOCOLO: 225690748 DE 23/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211687525. CNPJ DA SEDE: 04096738000155.
NIRE: 41204431321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2022.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.096.738/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA AMIGOS DA NATUREZA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Edição de revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 765	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGOS@REVISTAAMIGOSDANATUREZA.COM.BR	TELEFONE (45) 3254-7631/ (45) 9972-1649
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

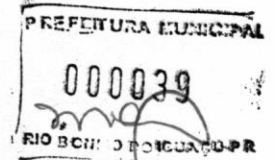
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026** às **11:12:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:22:16 do dia 22/01/2026 <hora e data de Brasília>.

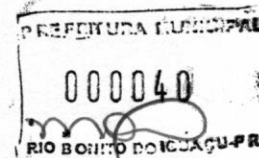
Válida até 21/07/2026.

Código de controle da certidão: **357B.28C2.A3EF.572F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39377794-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.096.738/0001-55**
Nome: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 6112/2026

Protocolo: ____ / ____



CONTRIBUINTE

Requerente:

Contribuinte EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

313890

CNPJ/CPF: 04.096.738/0001-55

Endereço: RUA GOIAS

765

Cidade: Marechal Cândido Rondon

PR

Bairro: BAIRRO CENTRO

Loteamento:

FINALIDADE

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.



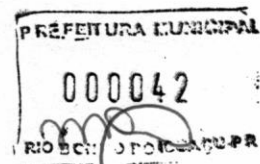
MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 14 de abril de 2026.

WGT211204-000-LCQARDUNXWPKUC-9

Emitido por



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.096.738/0001-55

Razão

Social:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Endereço:

RUA GOIAS 765 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2026 a 13/05/2026

Certificação Número: 2026041407100951022479

Informação obtida em 14/04/2026 15:53:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.096.738/0001-55

Certidão n°: 39244710/2026

Expedição: 14/04/2026, às 16:00:49

Validade: 11/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.096.738/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **CONCORDATA**, contra:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – inscrita no CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, n.º 765, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 15 de abril de 2026.

MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05399
393000171

Assinado de forma
digital por MARIA
TEREZINHA SEQUINEL DE
CAMARGO:05399393000
171
Dados: 2026.04.15
17:04:48 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000046
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

INEXIGIBILIDADE		13/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		89/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO I e III DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de material cartilhas educativas, sobre a temática: "Infância Feliz: Não ao Trabalho Infantil", em ações de orientação aos usuários atendidos pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000047
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Sumário

1 - DO OBJETO	3
2 - DA JUSTIFICATIVA.....	3
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE.....	5
5 - DO FORNECEDOR.....	5
6 - DO PREÇO.....	5
7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	5
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO.....	6
10 - DO LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO	6
11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	6
12 - DA FORMA DE PAGAMENTO.....	6
13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA	6
14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	7
15 - DO FORO	7
16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
17 - DA DELIBERAÇÃO	7
ANEXO 1 -TERMO DE REFERÊNCIA.....	10
ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026)



1 - DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de material cartilhas educativas, sobre a temática: "Infância Feliz: Não ao Trabalho Infantil", em ações de orientação aos usuários atendidos pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu.
- 1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

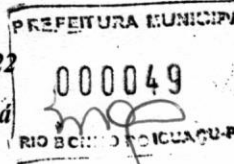
- 2.1 - A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
 - I. aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
 - II. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
- 2.2 - Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
- 2.3 - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- 2.4 - A contratação fundamenta-se na necessidade de cumprir as metas pactuadas para a retomada do cofinanciamento federal das AEPETI, conforme as Resoluções CIT nº 25/2025 e CNAS/MDS nº 204/2025.
- 2.5 - Da Inexigibilidade: A contratação será realizada via Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição por se tratar de material técnico-pedagógico com metodologia específica e autoral, essencial para a padronização das ações de mobilização do programa.
- 2.6 - Da Utilização dos Recursos: O pagamento será realizado com recursos do cofinanciamento federal (Bloco da Proteção Social Especial), sendo a aquisição de materiais de divulgação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



uma despesa de custeio permitida pelas normas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

- 2.7 - Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento Art. 74 Inciso I e III, pois o item solicitado é de exclusividade da Empresa acima citada.
- 2.8 - O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta, uma vez que o objeto possui natureza singular, além disso, para a temática relacionada não se dispõe de grande variedade de material, Neste contexto, a dispensa de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que a empresa Editora Amigos da Natureza, inscrita no CNPJ 04.096.738/0001-55, detém sobre sua responsabilidade a obra que pretendesse contratar. Há, portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração sendo que, esta proposta já se caracterizou a mais vantajosa.
- 2.9 - Conforme descrito detalhadamente no ETP - Estudo Técnico Preliminar, a escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio definido em Lei. Esclareça-se ainda que o fornecedor atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em Lei bem como é dotada de reputação ilibada e inquestionável.
- 2.10 - A escolha desse material em específico ocorreu na forma de análise técnica, onde foi constatado que a obra atende o tópico que será abordado na campanha, com linguagem adequada e ilustrações específicas, direcionada ao atendimento da demanda em questão, que são usuários da política municipal de assistência social e em seguida à população em geral..

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 - A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21 que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

- 3.1.1 - Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

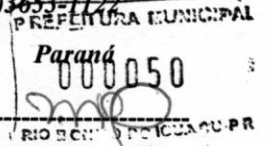
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

4.1 - Conforme exposto pela secretaria requisitante em seu ETP, justifica-se o pedido, haja vista a inviabilidade de competição onde a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, é fornecedora exclusiva, conforme Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro.

5 - DO FORNECEDOR

Fornecedor	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA		
CNPJ	04.096.738/0001-55		
Endereço	Rua Goiás, 765 - Bairro Centro		
CEP/Cidade/Estado	85960-152	Marechal Cândido Rondon	PR
Fone/E-mail	(45) 3254-7361	neiva@editoraamigos.com.br	

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas, "Infância feliz: não ao trabalho infantil".	UN	1.000,00	5,88	5.880,00
TOTAL						5.880,00

6 - DO PREÇO

6.1 - O preço foi considerado razoável em conformidade com os valores praticados em outros municípios, conforme notas fiscais anexadas ao processo, comprovando a regularidade jurídica e fiscal da Empresa, somos favoráveis à contratação direta pelo valor total de **R\$ 5.880,00** (cinco mil oitocentos e oitenta), da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - CNPJ 04.096.738/0001-55**.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Código Civil);
- Documentos de Identificação do representante legal da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3655-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

000051

da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- g) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08.244.0015.2071	6690	934	3.3.90.30.00.00

9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Os itens adquiridos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, mediante a emissão de Ordem de Compra e/ou de Empenho, emitido pela Secretaria de Compras

10 - DO LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

10.1 - Os itens adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Santo Expedito, s/nº, Bairro Trento, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85340-000.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da publicação, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da lei federal 14.133/2021.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, conforme contrato a ser firmado, após requisição de compra/ordem de empenho e emissão de nota fiscal com a devida comprovação de fornecimento do produto/serviço, após verificação e controle pelo setor competente.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1 - Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

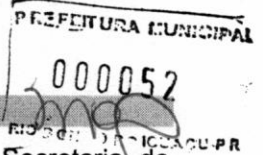


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I. Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I e III.



14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ROSIANE MARCONDES ROCHA**.

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

16.2 - Fazem parte integrante do presente processo:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato ou documento equivalente (conforme o caso).

17 - DA DELIBERAÇÃO

17.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, "caput", inciso I e III, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

ALTEMIR VALMOR JOHANN
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



WILLIAM PEREIRA TECKIO
Membro da Equipe de Apoio

MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO
Membro da Equipe de Apoio

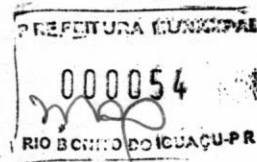


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DESPACHO



Desta forma, autorizo a contratação da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA** - CNPJ 04.096.738/0001-55, para a o fornecimento de material cartilhas educativas, sobre a temática: "Infância Feliz: Não ao Trabalho Infantil", em ações de orientação aos usuários atendidos pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor total de **R\$ 5.880,00** (cinco mil oitocentos e oitenta).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termos de Referência - TR, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar - ETP, previamente elaborado, compor o edital de Inexigibilidade, para “contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, com intuito de aquisição de cartilhas educativas, sobre temáticas relacionadas o fornecimento de cartilhas educativas e informativas focadas nas Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI). O material visa apoiar o Eixo 1 (Informação e Mobilização), promovendo a sensibilização de profissionais, usuários do SUAS e a sociedade em geral sobre os riscos e impactos do trabalho infantil. No intuito de desenvolver ações de orientação aos usuários atendidos pelo município de Rio Bonito do Iguaçu, bem como todos os municípios, através da secretaria municipal de assistência social e CRAS, sobre tema citado e visando prevenção e fortalecimento de vínculos familiares, atividades em consonância ao agosto lilás, mês alusivo à conscientização e combate à violência contra a mulher”, considerando-se a necessidade de contratação, conforme o disposto no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; e

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL
Rio Bonito do Iguaçu - PR

000056

A contratação fundamenta-se na necessidade de cumprir as metas pactuadas para a retomada do cofinanciamento federal das AEPETI, conforme as Resoluções CIT nº 25/2025 e CNAS/MDS nº 204/2025.

Da Inexigibilidade: A contratação será realizada via Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição por se tratar de material técnico-pedagógico com metodologia específica e autoral, essencial para a padronização das ações de mobilização do programa.

Da Utilização dos Recursos: O pagamento será realizado com recursos do cofinanciamento federal (Bloco da Proteção Social Especial), sendo a aquisição de materiais de divulgação uma despesa de custeio permitida pelas normas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

2.2 Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento Art. 74 Inciso I e III, pois o item solicitado é de exclusividade da Empresa acima citada.

2.3 O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta, uma vez que o objeto possui natureza singular, além disso, para a temática relacionada não se dispõe de grande variedade de material, Neste contexto, a dispensa de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que a empresa Editora Amigos da Natureza, inscrita no CNPJ 04.096.738/0001-55, detém sobre sua responsabilidade a obra que pretendesse contratar. Há, portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração sendo que, esta proposta já se caracterizou a mais vantajosa.

2.4 Conforme descrito detalhadamente no ETP - Estudo Técnico Preliminar, a escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio definido em Lei. Esclareça-se ainda que o fornecedor atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em Lei bem como é dotada de reputação ilibada e inquestionável.

2.5. A escolha desse material em específico ocorreu na forma de análise técnica, onde foi constatado que a obra atende o tópico que será abordado na campanha, com linguagem adequada e ilustrações específicas, direcionada ao atendimento da demanda em questão, que são usuários da política municipal de assistência social e em seguida à população em geral.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Relação de Itens a serem adquiridos

Descrição do Objeto	Quantidade
---------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



CONTRATAÇÃO de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas, "Infância feliz: não ao trabalho infantil".

1000

4. OBJETIVO

4.1. Cofinanciamento de municípios do Estado do Paraná, via repasse fundo a fundo, para apoiar ações de prevenção e combate ao Trabalho Infantil, inclusive aquelas em situação de risco ou ameaça, ou seja, discutir sobre um problema e apresentar hipóteses de solução. A aquisição de material educativo especializado (cartilhas), com direitos autorais ou exclusividade de fornecimento, voltado à execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI). Tem como objetivo subsidiar as ações de informação, sensibilização e mobilização previstas no **Eixo 1** do Redesenho do PETI, visando à orientação dos usuários da rede socioassistencial (CRAS/DPE) e da população em geral de Rio Bonito do Iguaçu sobre os riscos e impactos do trabalho infantil.

5. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, serão distribuídas as cartilhas a usuários e munícipes que participem das ações previstas, e conduzidas pelos técnicos de referência DPE e do CRAS.

Local de entrega das cartilhas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Santo Expedito, S/N, Trento.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma total, única, no intuito de verificação de conformidade do objeto e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade dos itens.

7. PRAZO DE VIGENCIA

Não se aplica

8. PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo as informações necessárias por meio de número do documento de Contrato Administrativo, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-11200058

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8.2 O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica, exclusivamente através de transferência eletrônica, conforme dados e valores constantes da fatura/nota fiscal expedida pela Contratada.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.7 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

8.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

9.1 Os recursos a serem utilizados para contratação dos serviços solicitados são provenientes, **Fonte 934, Conta 10157-5.**



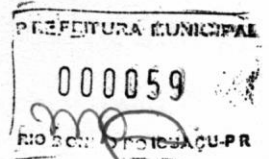
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará responsável pelo contrato como fiscal, Rosiane Marcondes Rocha.



Rio Bonito do Iguaçu 27/04/2026

OLIDE BOVINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



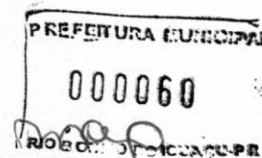
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 89/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 13/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de material cartilhas educativas, sobre a temática: "Infância Feliz: Não ao Trabalho Infantil", em ações de orientação aos usuários atendidos pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - justificativa de Inexigibilidade nº 13/2026;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2026;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura.

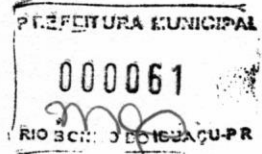
Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____
(_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários,
e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (IBGE), ou, na impossibilidade de aplica-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08.244.0015.2071	6690	934	3.3.90.39.00.00

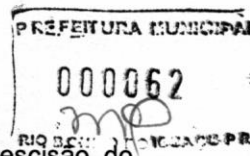


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO



É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) disponibilizado(s), rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os itens adquiridos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** da data do pedido na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 2º Local de entrega das cartilhas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Santo Expedito, s/nº, Bairro Trento, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85340-000.

§ 3º Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução de acordo com as solicitações da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município, serão distribuídas as cartilhas a usuários e munícipes que participem das ações previstas, e conduzidas pelos técnicos de referência DPE e do CRAS.

§ 4º O fornecimento deverá ser realizado conforme a requisição de empenho e/ou nota de empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - a CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - a CONTRATANTE deverá permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação de serviços deste que observadas as normas de segurança;

III - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

IV - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

V - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

000063
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná PREFEITURA MUNICIPAL

000064

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e a prestação de serviços.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

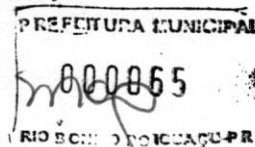
§ 12º A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

§ 13º Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

§ 14º As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

§ 15º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



mae



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-7122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná 00066
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

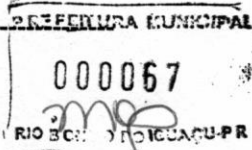


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ROSIANE MARCONDES ROCHA.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

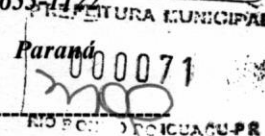
PREFEITURA MUNICIPAL
000070
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3655-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

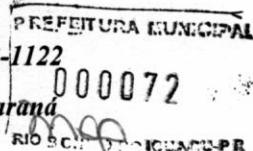
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 000073

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XXXX
CONTRATADA

mp



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO



OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material cartilhas educativas, sobre a temática: “Infância Feliz: Não ao Trabalho Infantil”, em ações de orientação aos usuários atendidos pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2026.

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



PARECER JURÍDICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA
CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.**

1. RELATÓRIO

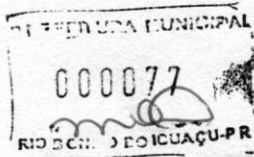
Trata-se de solicitação de parecer encaminhada pelo Departamento de Licitação referente à possibilidade de contratação de empresa para fornecimento de material cartilhas educativas, sobre temática "Infância Feliz: Não ao trabalho Infantil" em ações de orientação aos usuários atendidos pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, conforme detalhamento no termo de referência na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Página 1 de 9





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos, onde, em seu art. 191, deixa explícita a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, ou conforme a Lei 8.666/93, até a data de 30 de dezembro de 2023, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das duas leis.

Consta dos presentes autos:

1. Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Estimativa da Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
3. Definição do Objeto nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021 juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Autorização da Autoridade Competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2022, nos termos do Art. 72, inciso IV, Art. 40, inciso V, alínea "c", Art. 11 parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
7. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Demais documentos.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é importante destacar que a submissão das inexigibilidades de licitação ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Página 3 de 9





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (**Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

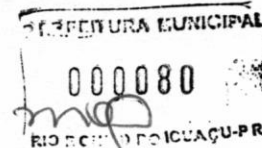
O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Adentrando no exame do caso concreto, é importante lembrar que a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme prevê o inciso XXI do art. 37.

Regulamentando a previsão, está a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021. Ela excepciona, em seu art. 74, situações em que se aplica a inexigibilidade de licitação, em situações de flagrante inviabilidade de competição ou em casos que a licitação seria inconveniente por conta da particularidade de determinado objeto.

No caso em análise, conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, pois trata-se da única empresa que realiza os serviços solicitados, o que se insere na previsão do art. 74, inciso I.

Portanto, tendo em vista a definição trazida pela lei, a contratação que se pretende fazer é hipótese de inexigibilidade de licitação, dessa forma a condição encontra-se devidamente atendida pela natureza da contratação que se pretende realizar, podendo ser encontrados no Termo de Referência e demais documentos que instruem o procedimento.

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela e consoante disposto no Artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a contratação por inexigibilidade é autorizada e está em harmonia com a lei.

O artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Página 5 de 9





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos.

Vê-se que o Município realizou estimativa de preços, considerando os preços e as quantidades praticadas por outros entes, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Demonstrou, também, que a empresa preenche os requisitos de habilitação. Vislumbra-se da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas

Ficou também comprovada a razão da escolha do contratado, tendo em vista a tratar-se do único com capacidade para executar o objeto, sendo portando uma inviabilidade de competição.

Em que pese a relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública, a aquisição se dará em ato único e com pagamento integral; sendo julgado pelo agente de contratações necessária a elaboração de minuta do contrato, a qual deve constar:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados,

Página 6 de 9





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

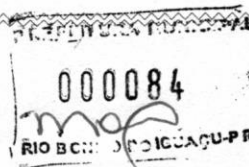
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos.

1. DA PUBLICIDADE

Em relação ao ato que autoriza a contratação direta, deve ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, além de constar no sítio eletrônico oficial.

No mesmo sentido, a publicação do contrato e seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, deve ser realizada no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por se tratar de contratação direta.

2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observada a realização por instrumento contratual adequado, quando será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçú, 07 de maio de 2026.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo inexigibilidade

Nr.: 13/2026

Processo Adm.: 89/2026

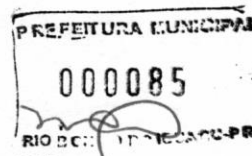
Data do Processo: 05/05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 89/2026
b) Nr. Licitação 13/2026
c) Modalidade Processo inexigibilidade
d) Data de Homologação 07/05/2026
e) Objeto da Licitação



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CARTILHAS EDUCATIVAS, SOBRE A TEMÁTICA: "INFÂNCIA FELIZ: NÃO AO TRABALHO INFANTIL", EM AÇÕES DE ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Empresa(s) vencedora(s):

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
CNPJ 04.096.738/0001-55
RUA GOIÁS Marechal Cândido Rondon-PR
CEP 86960-000

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas, "Infância feliz: não ao trabalho infantil".	UN	1.000,00	5,88	5.880,00
TOTAL						5.880,00

R\$ 5.880,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 07 de maio de 2026.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170

915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817015
RG-CRIB: 04237-0404; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=BR BRANCO, OU=421298000101, OU=Instituto de Registro de Empresas, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817015
Público: Este é o número do documento
Localidade:
Data: 2026.05.07 14:11:11-0700
Vale: PPF/PPF/Verab: 2025.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 26 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de Garagem do Parque de Máquinas, com fonte de recurso do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional / Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC - Protocolo nº REC-PR-4122156-2025/11042.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.926.737,80 (três milhões novecentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica de Boletim de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 29/05/2026 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <http://www.riobonito.pr.gov.br> ou através do endereço eletrônico licitacao@riobonito.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 07 de maio de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
 Agente de Contratação
 Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 26 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de Estação Rodoviária, com fonte de recurso do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional / Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC - Protocolo nº REC-PR-4122156-2025/1110-02.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.186.945,99 (um milhão cento e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica de Boletim de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 27/05/2026 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <http://www.riobonito.pr.gov.br> ou através do endereço eletrônico licitacao@riobonito.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 07 de maio de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
 Agente de Contratação
 Decreto nº 42/2025

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 30/2025-PMRBI
 Dispensa nº 7/2026-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções de SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº SSP/PR e CPF/MF nº 000.000.000-00.

Contratada: LIDER TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.794.080/0001-42, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3534, Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP: 85.301-020, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sr. PEDRO CONRAD, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 e portador do RG nº 000.000.000-00/SSP/PR.

Objeto: Prestação de serviços de topografia, para atendimento da demanda de Secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 05 de maio de 2026 até 04 de julho de 2026.

Data de Assinatura: 04/05/2026.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº 30/2025-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº 18/2025-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo-Anulação de Baldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções de SEZAR AUGUSTO BOVINO

Contratada: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, com sede na Rua XII, 1847, CEP 85.801-210, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, representada pelo Sr. SANDRO HENRIQUE BORELLA, portador da Carteira de Identidade RG nº 000.000.000-00/SSP/PR e CPF/MF sob o nº 000.000.000-00.

DO VALOR: Fica acordada entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 30/2025, referente aquisição de nitrogênio líquido para atender a demanda dos inscricionados do município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido o valor contratual o montante de R\$ 35.126,16 (trinta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos), passando o valor total contratual de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), para R\$ 64.673,84 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 06/05/2026.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo Inexigibilidade Nº: 13/2026
 Processo Administrativo: 89/2026
 Data do Processo: 26/05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando pelo Lei 14133/21 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

01 - Adjudicar e homologar o presente Processo nestas razões:

a) Nr. Processo: 89/2026
 b) Nr. Licitação: 13/2026
 c) Modalidade: Processo inexigibilidade
 d) Data de Homologação: 07/05/2026
 e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CARTILHAS EDUCATIVAS, SOBRE A TEMÁTICA "INFÂNCIA FELIZ NÃO AO TRABALHO INFANTIL" EM ACESSO DE ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Empresa(s) vencedor(is):
 EDITORA ANGIOS DA NATUREZA LTDA - EPP
 CNPJ 04.266.730/0001-03
 RUA SOUZA NUNES CALDEIRA BUNDEN-PR
 CEP 8669-400

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa Jurídica, para fornecimento de Cartilhas, "Infância Feliz, não ao trabalho infantil".	Un	1.000,00	8,00	8.000,00
TOTAL					8.000,00

R\$ 8.000,00 (Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de maio de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 BOVINOSEZAR81@GMAIL.COM
 BOVINOSEZAR81@GMAIL.COM
 SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 Município de Rio Bonito do Iguaçu

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 03/2026

Declara que autorizou o pagamento de diárias referentes ao mês de abril de 2026 aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.163/2017 de 18/04/2017, alterada pela Lei nº 1.376 de 07 de abril de 2022, conforme segue:

CARGO/NOME	MOTIVO/LOCAL/DATA	VALOR
Servidora Juzei Flávia de Lara Moleiros	03 dias de diárias concedidas para participar do "CEPR CONECTA - Dados e soluções para a Gestão Pública e e-Gov", realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR, nos dias 08 à 10 de abril de 2026, na cidade de Francisco Beltrão-PR, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	1.950,00
Servidora Kelen Aline Algeri	03 dias de diárias concedidas para participar do "CEPR CONECTA - Dados e soluções para a Gestão Pública e e-Gov", realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR, nos dias 08 à 10 de abril de 2026, na cidade de Francisco Beltrão-PR, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	1.950,00
Servidora Andréia Fabiana Nascitur	03 dias de diárias concedidas para participar do "CEPR CONECTA - Dados e soluções para a Gestão Pública e e-Gov", realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR, nos dias 08 à 10 de abril de 2026, na cidade de Francisco Beltrão-PR, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	1.950,00
Vereador Edson Rodrigo Camargo	03 dias de diárias concedidas para participar do "CEPR CONECTA - Dados e soluções para a Gestão Pública e e-Gov", realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR, nos dias 08 à 10 de abril de 2026, na cidade de Francisco Beltrão-PR, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	1.950,00
Servidor Daniel Sigismar da Luz	03 dias de diárias concedidas para participar da Oficina Intergel, realizada pelo Instituto Legislativo Brasileiro - ILB - Programa Intergel, nos dias 08 à 10 de abril de 2026, na cidade de Curitiba-PR.	1.950,00
Servidor Norberto Carlos Algeri	0,5 de diárias concedidas para levar o veículo oficial - Onix SEUIG17 para revisão, nos dias 07 de abril de 2026, na cidade de Ourinhos-PR.	325,00
Vereador Carlos Teles da Silva Junior	01 diárias concedidas para participar da reunião junto ao Gabinete do Deputado Professor Lemos, para reivindicar recursos para aquisição de 01 ônibus para os universitários do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no dia 17 de abril de 2026, na cidade de Curitiba-PR.	650,00

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de maio de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO
 Vereador

ESTADO DO PARANÁ
 Município de Rio Bonito do Iguaçu
 Câmara Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSE Nº 02/2026
 EDITAL Nº 026/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 061/2026, instituído pelo Decreto Legislativo nº 31/2026 de 16/02/2026 e alterado pelo Decreto Legislativo nº 316/2026 de 01/04/2026, em razão da necessidade de contratação de servidor para preenchimento do cargo de Provedor Jurídico, TORNAR PÚBLICO o presente edital de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para contratação temporária da Classe de Provedor Jurídico, conforme segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1772660011	Vanessa Bortolotto	Habilitada	35,0	1ª
177179606	Caroline Lavinia Tassin	Habilitada	35,0	2ª
177146108	Fabiana Steyer de Oliveira	Habilitada	29,0	3ª
177057030	Auriana Lopes de Moraes Berra	Habilitada	25,0	4ª
177141101	Fabiano Lemos da Silva	Habilitada	25,0	5ª
177168739	Caroline Dario Silveira	Habilitada	20,0	6ª
177306472	Lurdes Vitoria	Habilitada	20,0	7ª
177156020	Diego José Bortolotto	Habilitada	20,0	8ª
177267789	Eliane Vail	Habilitada	20,0	9ª
177453082	Annes Pádua Batista Zimovski	Habilitada	20,0	10ª
177404812	Eli Leonardo Piresman Dan	Habilitada	19,0	11ª
177050928	Luzia Vitoria de Freitas	Habilitada	10,0	12ª
177146146	Eliziane Marlon Soares Duarte	Habilitada	10,0	13ª
177081214	Fernanda Nagata dos Santos Kelm	Habilitada	00,0	14ª
177533050	Elina Amélia Vitor Soares	Habilitada	00,0	15ª
177011204	Fabiane Kierapp	Não		

ESTADO DO PARANÁ
 Município de Rio Bonito do Iguaçu
 Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026 - INEXIGIBILIDADE 02/2026

CONTRATE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 95.587.770/0001-93, com endereço à Rua Eduardo Drabecski nº 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Sr. Edson Rodrigo Camargo, portador da cédula de identidade nº SSP/PR e CPF/MF nº 000.000.000-00.

CONTRATADA: O(A) ASSASSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.036.852/0001-02, com sede na Rua Dácio Greff, nº 948, Bairro Lotamento Portal, CEP 85948-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Luiz Grando, Carteira de Identidade nº SSP/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 18.036.852/0001-02, com residência e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopivo, Toledo-PR.

Objeto: Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "Agentes públicos: o futuro da atuação pública municipal - Lei Orgânica de Proteção de Dados (LGPD), mandato digital, fiscalização inteligente e comunicação pública no enfrentamento à desinformação".

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 07/05/2026 a 15/05/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL-01.001-CÂMARA MUNICIPAL-01.031.0001.2-001-ATIVIDADES DO LEGISLATIVO-3.990.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

ESTADO DO PARANÁ
 Município de Rio Bonito do Iguaçu
 Câmara Municipal

GABINETE DO PRESIDENTE
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026 feita pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto o resultado do Processo Administrativo nº 03/2026, referente ao contrato de prestação de serviços de LO ASSASSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 05 inscrições para o curso "Agentes públicos: o futuro da atuação pública municipal - Lei Orgânica de Proteção de Dados (LGPD), mandato digital, fiscalização inteligente e comunicação pública no enfrentamento à desinformação, a ser realizado nos dias 12 à 15 de maio de 2026, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da agente de contratação e equipe de apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

Acordando o resultado, que seja comunicado ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tomando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de maio de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO
 Presidente

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL 042/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

SE, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVO:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a convocação do(a)s Candidato(a)(Candidato(a)s) abaixo relacionado(a)s, aprovada(s) no Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 024/2025 de 27/02/2026 e o Edital nº 028/2026 de 09/03/2026, para os fins que seguem:

Art. 2º O(A)(s) candidato(a)(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado profissionalmente na Rua 7 de Setembro, nº 583, Centro, CEP 85.340-000, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no horário das 07h30 às 11h30h de dias 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, portando cópias dos documentos listados no Anexo I, a fim de formalizar o interesse na vaga e proceder à nomeação no Regime Jurídico Estatutário.

Parágrafo único. O(A)(s) candidato(a)(s) deverá(ão), ainda, cumprir os requisitos para investidura no cargo, conforme disposto no item 11º do Edital nº 001/2025 e atender as exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

I - Cargo: Professor

Nº Inscrição	Nome	Classificação
226253	DAIANE ROSSO ROVARI FRIEITA	30ª
26559	JACQUELINE ROSCHUK FERREIRA	31ª
26316	WENIDY LUANA BACK	32ª
26997	GILSON JONEL DEBIBINSKI	33ª

I - Cargo: Assistente Social

Nº Inscrição	Nome	Classificação
28296	JONIANA MARIA TORRITZ	3ª

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL 044/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

SE, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVO:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a convocação do(a)s Candidato(a)(Candidato(a)s) abaixo relacionado(a)s, aprovada(s) no Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 024/2025 de 27/02/2026 e o Edital nº 028/2026 de 09/03/2026, para os fins que seguem:

Art. 2º O(A)(s) candidato(a)(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado profissionalmente na Rua 7 de Setembro, nº 583, Centro, CEP 85.340-000, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no horário das 07h30 às 11h30h de dias 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, portando cópias dos documentos listados no Anexo I, a fim de formalizar o interesse na vaga e proceder à nomeação no Regime Jurídico Estatutário.

Parágrafo único. O(A)(s) candidato(a)(s) deverá(ão), ainda, cumprir os requisitos para investidura no cargo, conforme disposto no item 11º do Edital nº 001/2025 e atender as exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

I - Cargo: Professor

Nº Inscrição	Nome	Classificação
226253	DAIANE ROSSO ROVARI FRIEITA	30ª
26559	JACQUELINE ROSCHUK FERREIRA	31ª
26316	WENIDY LUANA BACK	32ª
26997	GILSON JONEL DEBIBINSKI	33ª

I - Cargo: Assistente Social

Nº Inscrição	Nome	Classificação
28296	JONIANA MARIA TORRITZ	3ª

Edital nº 044/2026 Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO Nº 56/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **04.096.738/0001-55**, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Bairro Cercado, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sr^a. **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, inscrita sob o nº do CPF 903.230.509-30, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 89/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 13/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, o **fornecimento de material cartilhas educativas, sobre a temática: "Infância Feliz: Não ao Trabalho Infantil", em ações de orientação aos usuários atendidos pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - justificativa de Inexigibilidade nº 13/2026;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 56/2026;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)



Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 5.880,00** (cinco mil e oitenta reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas, "Infância feliz: não ao trabalho infantil".			UN	1.000,00	5,88	5.880,00
TOTAL								5.880,00

CLÁUSULA QUARTA REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (IBGE), ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08.244.0015.2071	6690	934	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) disponibilizado(s), rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os itens adquiridos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** da data do pedido na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 2º Local de entrega das cartilhas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Santo Expedito, s/nº, Bairro Trento, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85340-000.

§ 3º Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução de acordo com as solicitações da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município, serão distribuídas as cartilhas a usuários e munícipes que participem das ações previstas, e conduzidas pelos técnicos de referência DPE e do CRAS.

§ 4º O fornecimento deverá ser realizado conforme a requisição de empenho e/ou nota de empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - a CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- II - a CONTRATANTE deverá permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação de serviços deste que observadas as normas de segurança;
- III - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- IV - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- V - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

PARANÁ 00091

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e a prestação de serviços.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

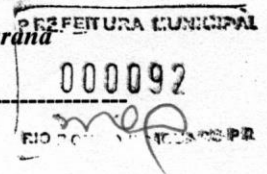
Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

§ 12º A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

§ 13º Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

§ 14º As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

§ 15º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



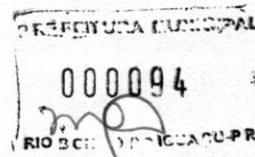
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ROSIANE MARCONDES ROCHA**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

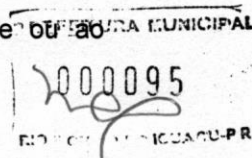
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



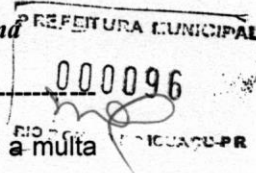


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

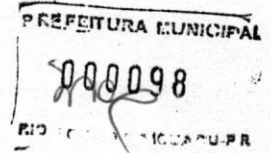
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)



A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000099
RUBRICA

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000100

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

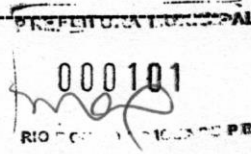
Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
NO, CNBR, ONICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=HRB e CPF AJ, OU=SEM BRANCO, OU=40312993000151,
OU=Idconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.05.08 13:51:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

EDITORA AMIGOS DA
NATUREZA
LTDA:04096738000155

Assinado digitalmente por EDITORA
AMIGOS DA NATUREZA
LTDA:04096738000155
Data: 2026.05.08 14:16:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026-PMRBI INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026-PMRBI

000102
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Bairro Cercado, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srª. **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, inscrita sob o nº do [REDACTED]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de material cartilhas educativas, sobre a temática: "Infância Feliz: Não ao Trabalho Infantil", em ações de orientação aos usuários atendidos pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu.

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para fornecimento cartilhas, "Infância feliz: não ao trabalho infantil".			UN	1.000,00	5,88	5.880,00
TOTAL								5.880,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R\$ **5.880,00** (cinco mil e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
08.244.0015.2071	6690	934	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias a contar de **08 de maio de 2026 até 07 de agosto de 2027**.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
0000103
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.778/001-49
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
 83348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº 15/2026-PMRBI
 Dispensa Eletrônica nº 4/2026-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.587.778/001-49, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED].
 Contratada: RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.628.648/0001-50, com sede na Rua Heitor Safrader, Centro, nº.330 - Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85348-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) YAN VINICIUS DULNIK, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED].

Objeto: Execução de serviços destinados ao reabastecimento das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação do prédio do Paço Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais prestados à população.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 08 de maio de 2026 até 04 de outubro de 2026.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 08 de maio de 2026 até 04 de setembro de 2026.

Data de Assinatura: 07/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.778/001-49
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
 83348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.778/001-49, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85348-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.738/001-66, com sede na Rua Goiás, nº 763, Bairro Centro, CEP 83060-000, Marçal Cândido Ronzani/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr. MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, inscrita sob o nº [REDACTED].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de material cartilinas educativas, sobre o tema: "Infância Feliz: Não ao Trabalho Infantil", em apoio de orientação aos usuários atendidos pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA DE EMPREGADA/PESSOA JURÍDICA, para fornecimento cartilinas, "Infância feliz: não ao trabalho infantil".			UN	1.000,00	5,88	5.880,00
TOTAL							5.880,00

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTACIÓN ORÇAMENTÁRIA:
 As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Função Programática	Código	Função da Receita	Natureza da Despesa
09.240.013.2071	4005	304	3.3.90.01.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias a contar de 08 de maio de 2026 até 07 de agosto de 2027.

Parágrafo Único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORT:
 Concurso de Lances nº 001, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de maio de 2026.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Art. 2º Seção II
 III - Órgão Técnico/legislativo
 a) Conselho Permanente
 • Legislação, Justiça e Redação
 • Economia, Finanças e Fiscalização
 • Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer
 • Urbanismo, Viagem, Obras e Serviços Públicos
 • Agricultura e Meio Ambiente

CAPÍTULO II
Serviço Administrativo

Art. 4º A estrutura administrativa da Câmara Municipal é composta pela Diretoria Geral, órgão central de direção subordinado ao Presidente, no qual ficam subordinados os demais setores administrativos, assim como representantes do Conselho Interno, no caso deste artigo.

§ 2º Departamento de Direção
PREFEITURA MUNICIPAL
 a) Diretor Geral (cargo em comissão)
 I - Setor Administrativo, Planejamento e Controle
 a) Assessor Legislativo (cargo em comissão)
 b) Encargado (cargo em comissão)
 c) Agente de Apoio (cargo em comissão)
 II - Setor Legislativo
 a) Oficial Legislativo (cargo em comissão)
 b) Secretários e Legistas (cargo em comissão)
 III - Setor Controlador e Unidade de Paralisação
 a) Controlador (cargo em comissão)
 IV - Setor Jurídico
 a) Assessor Jurídico
 b) Procurador Jurídico
 V - Setor de Apoio Parlamentar
 a) Assessor Parlamentar (cargo em comissão)
 VI - Setor de Apoio à Informação e Comunicação
 a) Assessor de Comunicação (cargo em comissão)
 b) Agente de Suporte de Informação (cargo em comissão)

§ 3º Unidade de Controle Interno
 a) Controlador Interno (função gratificada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.778/001-49
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
 83348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato nº 1/2026-PMRBI
 Dispensa Eletrônica nº 23/2025-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo - Acréscimo de Quantidade
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.628.648/0001-50, com sede na Rua Heitor Safrader, Centro, nº.330 - Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85348-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) YAN VINICIUS DULNIK, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED].

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de meta física do contrato, em razão da necessidade de inclusão de insumos e serviços indispensáveis à conclusão satisfatória e funcional da obra, bem como supressão e substituição de Hens inicialmente previstos, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia.

O VALOR: Em virtude da alteração contratual, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 149.811,24 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao percentual de 27,49% sobre o valor inicial contratado, passando o valor total do contrato de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) para R\$ 694.811,24 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Data de Assinatura: 11/05/2026.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 319/2026
 DATA: 12/05/2026

SÚMULA: Transferir, em caráter provisório, o exercício da Presidência da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná ao Vice-presidente no período de 17 a 22 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Artigo 34 da Resolução nº 048/2008 de 25 de agosto de 2008 (Regimento Interno), resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Fica transferido, em caráter provisório, o exercício da Presidência do Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu ao Vice-Presidente, Vereador Justim Peron, no período de 17 a 22 de maio de 2026, em razão de compromisso assumido anteriormente, coincidente com as referidas datas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 12 de maio de 2026.

EDSON ROBERTO CAMARGO
 Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

§ 3º O Diretor Geral é responsável pela coordenação administrativa geral da Câmara Municipal.

§ 4º O Controlador Interno possui função de fiscalização e controle, atuando com independência funcional, vinculada diretamente ao Presidente da Câmara.

§ 5º A Estrutura Administrativa definida neste artigo fica representada pelo Organograma Administrativo contido no Anexo I, parte integrante e indissociável desta Resolução.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

CAPÍTULO I
Do Órgão de Deliberação Máxima

SEÇÃO 1
Plenário

Art. 5º O Plenário é o órgão deliberativo máximo da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em Direção controlada de seu mandato nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
Do Órgão de Direção

SEÇÃO 1
Do Mesa Direção

Subseção Única
 Das membros da mesa

Art. 6º A Mesa Diretora é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, competindo à mesma as funções diretivas, executivas e disciplinadoras de todos os trabalhos legislativos e administrativos de Câmara, exercidas mediante pareceres, pareceres e pareceres constantes do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III
Dos Órgãos Técnicos Legislativos

SEÇÃO 1
Das Comissões Permanentes

Art. 7º As Comissões Permanentes são órgãos técnicos da Câmara Municipal, compostas por Vereadores, com a finalidade de emitir pareceres, estudos e pareceres sobre proposições e matérias submetidas à sua apreciação, bem como fiscalizar os atos de Administração Pública no âmbito de sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.778/001-49
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
 83348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.778/001-49, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85348-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, com sede na Rua Páez, 1847, CEP 85.801-210, Casavale, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.811/0001-21, representada pelo Sr. SANDRO HEINRICH BORELLA, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.237.906-VSS/SP e CPF/MF sob o nº 156.622.786/25.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a aquisição de nitrogênio líquido para atender a demanda dos insufladores do município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

Item	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço	Preço Total	
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO Classe Regulador alimentares refrigerados, Isotérmico, Isotérmico e com temperatura -196°. Utilizado para White Martins planejamento de bolhas refrigeradas a parte de camêrões, lanchas, sorveteria.		LT	7.009,11	4,66	32.462,16	
TOTAL							32.462,16

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R\$ 32.462,16 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTACIÓN ORÇAMENTÁRIA:
 As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Função da Despesa	Função Programática	Código	Função da Receita	Natureza da Despesa
2000	20.000.0000.0000	3000	300	3.3.90.31.90.00
2000	20.000.0000.0000	3000	300	3.3.90.31.90.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias a contar de 06 de maio de 2026 até 07 de setembro de 2026.

Parágrafo Único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORT: Concurso de Lances nº 001, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de abril de 2026.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 178/2026
 DATA 26/04/2026

SÍNTESE: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e representando, que, de acordo com o artigo 32, inciso III de Resolução nº 048 de 25 de agosto de 2008 (Regimento Interno), convoca para a reunião ordinária de 14 de maio de 2026 de 10 de março de 2016 alterada por legislação posterior, RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, dispondo em artigos, subseções e itens administrativos, bem como sua organização.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º A estrutura administrativa organizacional da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu compreende:

I - Órgão Institucional;
 II - Setor Administrativo.

CAPÍTULO I
Dos Órgãos Institucionais

Art. 3º São órgãos Institucionais da Câmara Municipal:

I - Órgão de Deliberação Máxima
 a) Plenário

II - Órgão de Direção
 a) Mesa Direção
 • Presidente
 • Vice-presidente
 • 1º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Art. 1º São Comissões Permanentes:

I. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
 II. A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização;
 III. A Comissão de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer;
 IV. A Comissão de Urbanismo, Viagem, Obras e Serviços Públicos;
 V. A Comissão de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º De âmbito departamental e compreendida da Mesa da Câmara, do Plenário e das Comissões Permanentes são os membros da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara.

TÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
Do Departamento de Direção Geral

SEÇÃO 1
Do Diretor Geral

Art. 10 Administrativamente a Câmara Municipal será dirigida pelo Diretor Geral promovendo e executando a administração geral do Legislativo.

Art. 11 Compete ao Diretor Geral, entre outras atribuições, as seguintes:

I. Dirigir, planejar, executar, fiscalizar e controlar as atividades do Poder Legislativo em geral, visando à compatibilização com as do Poder Judiciário;
 II. Manter o contato com a Câmara Municipal, atuando junto aos dirigentes das Unidades Executivas, organizando e supervisionando os trabalhos administrativos;
 III. Implantar, acompanhar e avaliar o processo ligado à administração da unidade de trabalho;
 IV. Assessorar atividades de planejamento, implantação, controle e execução em todas as áreas de trabalho organizacional;
 V. Verificar o cumprimento de todas as normas;